



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.306, DE 25 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – FMTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – FMTE**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de captar, repassar e aplicar recursos destinados à expansão, melhoria e modernização da oferta educacional no âmbito da educação infantil e do ensino fundamental no Município de Campos de Júlio-MT.

Art. 2º O FMTE terá como objetivos específicos:

I – Viabilizar o recebimento de recursos oriundos de convênios com a União, Estado de Mato Grosso e outras fontes, públicas ou privadas, destinadas à infraestrutura educacional;

II – Apoiar financeiramente ações de construção, reforma e ampliação de unidades escolares;

III – Promover a aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atendimento às unidades de educação infantil e ensino fundamental;

IV – Financiar projetos, programas e ações voltadas à melhoria da qualidade da educação básica.

Art. 3º Constituem receitas do FMTE:

I – Recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e contratos firmados com entes da administração pública direta ou indireta;

II – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III – Receitas provenientes de aplicações financeiras dos recursos do fundo;

IRINEU
MARCOS
PARMEGG
IANI:4620
5578034

Assinado de
forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4
6205578034
Dados:
2025.07.25
13:08:11 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

IV – Outros recursos que lhe forem destinados por lei ou regulamento.

Art. 4º A gestão administrativa, financeira e contábil do FMTE será realizada por um Comitê Gestor, a ser regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Fundo terá CNPJ próprio e contará com conta bancária específica, a ser aberta imediatamente após a aprovação desta Lei, conforme exigências legais dos órgãos repassadores.

Art. 5º As despesas com a execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará essa lei, no que couber, no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 25 de julho de 2025.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:462055780

34

Assinado de forma digital por

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2025.07.25 13:08:27 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

CAMPOS DE JÚLIO

Quinta-feira, 24 de Julho de 2025

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Junho à Junho - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
-------	----------	-----------	----------------	--------------------	---------------------	-------------

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE CONSELHO CURADOR

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MAXIMO
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 16 / 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 2.306, DE 25 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - FMTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - FMTE**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de captar, repassar e aplicar recursos destinados à expansão, melhoria e modernização da oferta educacional no âmbito da educação infantil e do ensino fundamental no Município de Campos de Júlio-MT.

Art. 2º O FMTE terá como objetivos específicos:

- I - Viabilizar o recebimento de recursos oriundos de convênios com a União, Estado de Mato Grosso e outras fontes, públicas ou privadas, destinadas à infraestrutura educacional;
- II- Apoiar financeiramente ações de construção, reforma e ampliação de unidades escolares; III - Promover a aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atendimento às unidades de educação infantil e ensino fundamental; IV - Financiar projetos, programas e ações voltadas à melhoria da qualidade da edu-

cação básica.

Art. 3º Constituem receitas do FMTE:

- I- Recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e contratos firmados com entes da administração pública direta ou indireta;
- II- Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III- Receitas provenientes de aplicações financeiras dos recursos do fundo;
- IV - Outros recursos que lhe forem destinados por lei ou regulamento.

Art. 4º A gestão administrativa, financeira e contábil do FMTE será realizada por um Comitê Gestor, a ser regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Fundo terá CNPJ próprio e contará com conta bancária específica, a ser aberta imediatamente após a aprovação desta Lei, conforme exigências legais dos órgãos repassadores.

Art. 5º As despesas com a execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará essa lei, no que couber, no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação
Campos de Júlio, 25 de julho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Apresentação artística com a dupla Jads & Jadson, a ser realizada no dia 27/09/2025, em evento denominado "Rodeio Festival 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: 1 - Departamento de Agropecuário; Centro de Custo: 598 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Despesa: 853/2025; Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: 03 meses.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 57/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 15.641.222/0001-60 / CONTRATADA.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2025, Chamamento Público para **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres.	
Credenciados	CNPJ / CPF
V. MARQUES ONORIO LTDA	34.417.898/0001-10
NAZARIO VIAGEM E TURISMO LTDA	22.853.080/0001-60

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT 25 de julho de 2025.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 70/2025

DA ESPÉCIE: Prestação de serviço de fornecimento de dosímetros.

DO OBJETO Contratação de serviço mensal do fornecimento de dosímetros pessoais de radiação para uso pela equipe de radiologia

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 332,00** (trezentos e trinta e dois reais), referente a 4 dosímetros entregues mensal, totalizando o valor global de **R\$ 3.984,00** (Três mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA: **02 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito / CONTRATANTE e SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.429.810/0001-36 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou

a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

SAMITA TEIXEIRA CARRIJO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14D da QUADRA 12, CONTENDO 02 UNIDADES, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE - MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDDPI Nº 008/2025 DE 24 DE JULHO DE
2025**

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no